



FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES  
CNPJ 28 964 252/0001-50

FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS  
Av. Alberto Torres, 217 • Centro  
Campos dos Goytacazes RJ. • CEP 28 035-581  
Telefone/Fax (22) 2101 2929  
E-mail: fmc@fmc.br  
Site: www.fmc.br

Reconhecimento pelo Decreto Federal nº 71.814 de 07/02/1973  
Recredenciamento pela Portaria nº 707 de 29/05/2012

## PORTARIA Nº 034/2018/DIR, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

**Acrescenta o Parágrafo único ao Art. 61 e altera o §4º do Art. 62 do Regimento Geral da IES, ad referendum.**

O Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior, Diretor da Faculdade de Medicina de Campos, em consonância com as atribuições conferidas pelo Regimento da IES e nos termos do Decreto Federal nº. 71.814 de 07/02/73 – Recredenciamento pela Portaria nº. 707 de 29/05/2012.

**CONSIDERANDO** os avanços tecnológicos e procedimentais adotados pela FMC;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender aos anseios dos estudantes no que se refere à possibilidade de realizar procedimentos acadêmicos “on line”;

**CONSIDERANDO** que a matrícula e a rematrícula constituem os atos formais de vínculo do estudante com a IES;

RESOLVE:

**Art. 1º** Acrescentar o Parágrafo único ao Art. 61 e alterar o §4º do Art. 62 do Regimento Geral da IES.

**Art. 2º** Fica acrescentado ao Art. 61 do Regimento Geral da FMC o Parágrafo único, com a seguinte redação:

**Parágrafo único** - *A matrícula inicial deverá ser formalizada pelo estudante, de forma presencial, na Secretaria Acadêmica da FMC, com a apresentação de toda a documentação exigida pela legislação educacional e atendimento às demais normas institucionais.*

**Art. 3º** Fica alterado o §4º do Art. 62 do Regimento Geral da IES, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Aprovado em reunião do CONSUP  
em 10, 11, 18

**§ 4º** A renovação de matrícula deverá ser efetuada, obrigatoriamente e exclusivamente, on line, no Portal Acadêmico da FMC, mediante inserção de dados cadastrais e senha do estudante, sendo necessário estar quite com o semestre anterior ao de renovação de matrícula, ter efetuado o pagamento de 50% da mensalidade referente ao semestre no qual pretende se matricular e não possuir débitos referentes à Biblioteca da FMC.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de novembro de 2018.

  
Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior  
Diretor Geral da FMC

**Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior**  
Diretor Geral da FMC

Aprovado em reunião do CONSUP  
em 10/11/18